



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13 /2024

[[nomeDepartamentoOrigem]]

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

TERMO DE REFEREÊNCIA REV. 04

Data	Versão	Descrição	Autor
19/02/2024	1.0	Finalização da primeira versão	Lucilene Aparecida da Silva e Ana Beatriz de Oliveira Pretto
XX/XX/20XX	2.0	Revisão do documento após análise jurídica	XXXXXXX

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para ministrar o curso **Aspectos Teóricos e Práticos do Código de Processo Civil**, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.

2. JUSTIFICATIVA DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL/EMPRESA

2.1. O curso de "Aspectos Teóricos e Práticos do Código de Processo Civil", solicitado pelo SEI nº 23.0.000030066-7, é essencial para o seu crescimento e sucesso na área jurídica e pode ser fundamentado em diversos benefícios acadêmicos e profissionais.

O Código de Processo Civil (CPC) representa o arcabouço normativo fundamental que norteia o sistema judiciário em sua função precípua de garantir a efetivação dos direitos e a pacificação social. Seu papel é crucial na condução dos processos e na busca pela justiça em cada caso submetido à apreciação do Poder Judiciário.

Diante da dinamicidade das relações sociais e das constantes transformações no panorama jurídico, é imprescindível que os(as) magistrados(as) estejam não apenas familiarizados(as), mas também profundamente capacitados(as) nos aspectos teóricos e práticos do CPC. Esta justificativa fundamenta a necessidade e a relevância de um curso dedicado a essa temática.

O CPC, em sua essência, é um instrumento jurídico denso e multifacetado. Suas disposições abrangem desde os procedimentos mais simples até as questões mais intrincadas e controversas que permeiam o sistema judicial. Portanto, compreender suas nuances exige um esforço contínuo de estudo e aprofundamento. A interpretação de seus dispositivos muitas vezes suscita debates acalorados e divergências doutrinárias. Magistrados(as) precisam estar atualizados sobre os pontos ainda em discussão e em construção, a fim de aplicar o Direito de maneira justa e coerente.

A busca por uniformidade de entendimento é um desafio constante no âmbito jurídico. A heterogeneidade de interpretações pode gerar insegurança jurídica e dificultar a aplicação equânime da lei. Capacitar os(as) magistrados(as) para reconhecer as divergências e buscar consensos é essencial para promover a estabilidade e a previsibilidade no Sistema Judiciário.

O mundo jurídico está em constante mutação, seja por meio de novas legislações, jurisprudências relevantes ou mudanças na conjuntura social e política. Portanto, a atualização dos(as) magistrados(as) em relação ao CPC é uma exigência inadiável para que possam desempenhar seu papel com eficiência e responsabilidade.

Diante do exposto, fica evidente a importância e a pertinência de oferecer aos(as) magistrados(as) um curso que aborde de maneira abrangente e aprofundada os aspectos teóricos e práticos do Código de Processo Civil. Investir na formação contínua dos(as) operadores(as) do Direito é investir na qualidade e na legitimidade do Sistema Judiciário como um todo.

A contratação do professor dar-se-á pelo conhecimento aprofundado na área jurídica, por sua experiência internacional, demonstrando uma sólida base educacional e conhecimento aprofundado na área jurídica. Nesta oportunidade ressaltamos que já ministrou outros cursos nesta Escola nos anos de 2021 e 2023 – SEI nºs 20.0.000022034-6 e 23.0.000014270-0, respectivamente.

O professor juiz Maurício Cunha possui um currículo acadêmico sólido, incluindo doutorado em Direito Processual e estágio de pesquisa pós-doutoral. Sua formação abrange diferentes instituições nacionais e internacionais, como a Universidade de Girona na Espanha, a PUC de Minas Gerais e a Universidade Nova de Lisboa.

Sua atuação como juiz de direito no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) indica uma vivência prática e conhecimento profundo do Sistema Judiciário, incluindo a aplicação do Código de Processo Civil no contexto brasileiro.

O fato de ser professor de cursos de graduação e pós-graduação, assim como coordenador em uma instituição renomada como a PUC/MINAS, evidencia suas habilidades didáticas e a capacidade de transmitir conhecimentos de forma eficaz, garantindo uma abordagem teórica robusta e uma perspectiva prática baseada em sua experiência profissional diversificada.

2.2. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT). Por essa razão, indica-se a contratação da empresa **Cunha Procivil Atividades de Ensino Sociedade Simples Ltda**, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutor de larga experiência, como o professor **Maurício Ferreira Cunha**, conforme proposta anexada aos autos.

2.3. O Professor **Maurício Ferreira Cunha** é juiz de Direito (TJMG). Estágio de pesquisa pós-doutoral - sem tese (Universidade de Girona - Espanha). Estágio de aperfeiçoamento (Tribunal de Justiça da União Europeia - Luxemburgo). Doutor em Direito Processual (PUC/MINAS). Bolsista CAPES em Doutorado Sanduíche (Universidade Nova de Lisboa - Portugal). Mestre em Direito Processual Civil (PUC/CAMPINAS). Professor dos cursos de graduação e pós-graduação "lato sensu" (PUC/MINAS - campus Poços de Caldas). Membro do IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Processual). Membro da ABDPro (Associação Brasileira de Direito Processual). (Texto informado pelo autor). CV: <http://lattes.cnpq.br/1310037375305592>

2.4. Considerando os serviços técnicos especializados predominantemente intelectual realizados por meio de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, pela empresa ou por profissionais com notória especialização, capacidade técnica, e experiência da empresa, e que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, conforme proposta anexada aos autos, compreendemos que a contratação dessa empresa, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f e § 3º combinado com o artigo 6º inciso XVIII, alínea f da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 é a melhor relação custo/benefício na utilização dos recursos públicos destinados a esse fim.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral:

3.1.1. Ao final do curso, os(as) magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense estarão capacitados(as) a reconhecer, diante de cada caso concreto, os principais pontos ainda em discussão (e em construção) e o que tem sido feito para que se chegue a um consenso, a uma uniformidade de entendimento.

3.2. Objetivo(s) Específico(s):

3.2.1. Proporcionar aos(às) magistrados(as) uma compreensão aprofundada dos princípios, institutos e procedimentos estabelecidos no Código de Processo Civil, destacando sua importância e aplicabilidade prática.

3.2.2. Capacitar os(as) magistrados(as) a analisarem casos concretos à luz do CPC, identificando os pontos de discussão e as possíveis soluções jurisprudenciais ou doutrinárias aplicáveis a cada

situação.

3.2.3. Apresentar as tendências jurisprudenciais relacionadas ao CPC, discutindo casos emblemáticos e decisões relevantes dos tribunais superiores, a fim de subsidiar as análises e as fundamentações dos(as) magistrados(as).

3.2.4. Fomentar o debate e a reflexão entre os(as) participantes do curso sobre questões controversas e pontos ainda em construção no âmbito do CPC, promovendo a troca de experiências e o enriquecimento mútuo.

3.2.5. Reconhecer e discutir os desafios práticos enfrentados pelos(as) magistrados(as) na aplicação do CPC, buscando estratégias e soluções que contribuam para uma prestação jurisdicional mais eficiente e justa.

3.2.6. Proporcionar subsídios para que os(as) magistrados(as) possam contribuir para a construção de uma jurisprudência mais uniforme e coerente, alinhada aos princípios fundamentais do Direito Processual Civil.

3.2.7. Informar os(as) participantes sobre as alterações legislativas e as atualizações jurisprudenciais relevantes relacionadas ao CPC, garantindo sua atualização constante em relação ao ordenamento jurídico vigente.

3.2.8. Incentivar a busca pela excelência na prestação jurisdicional, capacitando os(as) magistrados(as) a decidirem de forma fundamentada, imparcial e justa, em conformidade com os preceitos legais e constitucionais.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições gerais

4.1.1. O curso **Aspectos Teóricos e Práticos do Código de Processo Civil**, refere-se a uma ação de Formação Continuada e Aperfeiçoamento.

4.1.2. Será realizado para **uma turma** com total de **50 vagas**.

4.1.3. Para a realização do curso, utilizar-se-á a **modalidade presencial**. O desenvolvimento das atividades será na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

4.1.4. O curso acontecerá no período de 15 a 19 de abril de 2024.

4.1.5. As **inscrições** serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), com base nas informações publicadas em Edital.

4.1.6. A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e redes sociais.

4.1.7. A **metodologia**: O curso Aspectos Teóricos e Práticos do Código de Processo Civil será ministrado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no período de 15 a 19 de abril de 2024, na modalidade presencial, conforme estrutura e cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico.

4.1.7.1. Quanto às estratégias para construção do conhecimento: para alcançar os objetivos previamente definidos, o curso será ministrado conforme apontam os fundamentos das Diretrizes Pedagógicas da Enfam, quando diz que “a produção do conhecimento é fruto da relação entre teoria e prática, por meio da atividade humana, resultante da articulação entre o sujeito e o objeto, pensamento e ação, homem e sociedade”. Dessa forma, o estudo teórico é necessário, mas não suficiente, pois o conhecimento se constitui na própria realidade, sob a forma de atividade prática, para a promoção da transformação da realidade;

4.1.7.2. Quanto à perspectiva de aprendizagem: todo o curso será realizado com foco na construção de uma visão mais crítica e apurada promovida por vivências em situações simuladas na prática docente. Assim o público-alvo terá a oportunidade de fazer um paralelo entre a teoria e sua realidade de trabalho;

4.1.7.3. Quanto à divisão da carga horária – 36 horas-aula: de acordo com Instrução Normativa Enfam nº 1, de 3 de maio de 2017, em seu art. 9º, inciso III, deverão ser destinados no mínimo 40% da carga horária para o desenvolvimento de métodos ativos que permitam a aplicação sistemática do conteúdo teórico do curso. Desse modo, a distribuição da carga horária está definida a partir da seguinte proposta:

Aulas Expositivo-dialogadas: 22 horas-aula (60%)

Métodos ativos de ensinagem ativas: 14 horas-aula (40%);

4.1.7.4. Quanto ao detalhamento das aulas expositivo-dialogadas: o professor utilizará slides, textos para leitura, discussão de casos concretos, fictícios ou reais, dando ao curso caráter interventivo. Essa didática facilita a absorção do conteúdo e suscita nos(as) alunos(as) a construção de uma visão mais crítica e apurada acerca da temática, promovendo, desse modo, reflexão sobre os fundamentos de forma contextualizada, permitindo assim vinculação da teoria à prática;

4.1.7.5. Quanto ao detalhamento dos métodos ativos de ensinagem: durante os cinco dias de curso, o professor realizará diversas dinâmicas de interação com os(as) alunos(as) a partir de discussões

em grupos, promoverá estudos de casos, provocará tempestades de ideias, de forma articulada a partir dos questionamentos surgidos.

As atividades serão preparadas, e o professor dará as instruções e fará as devidas intervenções na reflexão dos(as) alunos(as), analisando e sistematizando os resultados. Assim a prática será desenvolvida em torno de situações concretas e práticas vivenciais.

Durante o curso, o professor realizará diversas dinâmicas de interação com os(as) alunos(as) a partir do método de estudo de caso, utilizando “tempestade de ideias”, “Phillips 66”, “GV/GO”, “4 cantos” e também haverá a apresentação de casos práticos do exercício da magistratura como forma de materializar conceitos epistemológicos.

Os(As) alunos(as) produzirão suas atividades e entregarão ao professor. Este ofertará os feedbacks considerando o percurso individual e o empenho demonstrado por aluno(a), no sentido de valorizar as ideias e incentivar novas possibilidades. Esses encaminhamentos do professor irão impactar na adequação ou aperfeiçoamento da prática jurídica no que tange aos *Aspectos Teóricos e Práticos do Código de Processo Civil*;

4.1.7.6. Atuação e Responsabilidade dos alunos e das alunas:

- Ter conhecimento dos termos do Edital do Curso;
- Atentar para os critérios de avaliação adotados;
- Participar das aulas presenciais e das atividades propostas pelo professor/facilitador de aprendizagem; e
- Realizar a avaliação de reação do curso e do professor/facilitador de aprendizagem, ao final do curso;

4.1.7.7. Atuação do professor/facilitador de aprendizagem: o professor/facilitador de aprendizagem será responsável por ministrar e acompanhar as aulas e atividades presenciais, além de esclarecer dúvidas e realizar a avaliação das atividades dos(as) alunos(as), de acordo com a proposta metodológica e avaliativa do curso, além de:

- Estimular a participação dos(as) discentes de forma colaborativa e crítica;
- Participar do processo de aprendizagem como mediador, encorajando os(as) participantes a se posicionarem sobre o tema, explicitando os conhecimentos adquiridos;
- Planejar atividades de aplicação do conteúdo que serão realizadas e disponibilizadas pelos(as) cursistas durante o desenvolvimento do curso;
- Proceder à avaliação de aprendizagem dos(as) participantes, com intenção formativa;

4.1.7.8. Sistema de Avaliação do Cursista e do Curso: o sistema de avaliação está fundado em alguns pressupostos, como: postura de participação, o interesse pelo aprendizado, o relacionamento interpessoal de colaboração, 100% de frequência nas aulas presenciais.

Para que a avaliação seja parte integrante do processo de aprendizagem, deverá estar vinculada aos objetivos propostos e ocorrer com base na execução das atividades planejadas pela equipe pedagógica da Escola e pelo professor do curso, de forma sistematizada, consoante as orientações e as propostas do projeto de curso. Para tanto, serão utilizadas as seguintes estratégias de avaliação: Avaliação do(a) aluno(a) (para aprendizagem), Autoavaliação e Avaliação de Reação (curso e professor);

4.1.7.9. Avaliação do Aluno e da Aluna: a avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos(as) discentes nas ações educativas propostas no curso. Destacam-se, ademais, a capacidade de análise, a síntese e o julgamento do conteúdo, relacionando-os com a realidade concreta da profissão.

O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se média final igual ou superior a 70 pontos, correspondente ao conceito “bom”. Além disso, para fazer jus à certificação de participação com aproveitamento, exigir-se-á frequência mínima de 100% da carga horária ofertada.

Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do(a) discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo;

4.1.7.10. Autoavaliação: a autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do professor e de todos(as) os(as) discentes, devendo ser aplicada, de forma intencional e consciente, de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) discente deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu.

A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno(a), professor, tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

4.1.7.11. Avaliação de Reação: a avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo também a avaliação do desempenho do professor. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos

do planejamento, do suporte dado aos(as) discentes, das metodologias adotadas, da carga horária etc.

Dessa forma, os(as) magistrados(as) e os(as) servidores(as) preencherão um formulário de reação conforme escala de valores para cada quesito, alinhado às diretrizes da Enfam. Tal instrumento contém:

- itens acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos(as) participantes);
- do palestrante/docente (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas dos(as) participantes); e
- da equipe de apoio (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas);

4.1.7.12. Quanto à hora-aula: a hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua o artigo 17, § 5º, da Resolução Enfam nº 4, de 18 de março de 2021.

4.2 Conteúdo Programático

4.2.1 MÓDULO I - Base principiológica. O novo processo de conhecimento. Fase postulatória:

- Normas fundamentais do civil;
- O processo de conhecimento do CPC, de 2015;
- Competência;
- O tratamento da petição inicial pelo juiz;
- Requisitos;
- Emenda;
- Indeferimento;
- Improcedência liminar;
- Gratuidade de justiça;
- Respostas do réu.

4.2.2 MÓDULO II - Tutelas provisórias. Fase organizatória. Teoria I das provas. Provas em espécie:

- Tutelas provisórias: disposições gerais;
- Tutela antecipada antecedente e tutela cautelar antecedente: procedimento;

- Estabilização;
- Tutela de evidência;
- Decisão de saneamento e organização do processo;
- Teoria geral das provas;
- Ata notarial;
- Depoimento pessoa;
- Confissão;
- Exibição de documento ou coisa;
- Prova documental;
- Prova testemunhal;
- Prova pericial;
- Inspeção judicial.

4.2.3 MÓDULO III - Fase decisória. Sistema de precedentes. Procedimentos especiais ;

- Estrutura e conteúdo da sentença;
- Coisa julgada;
- Fundamentação analítica;
- Aplicação de jurisprudência, precedentes e padrões decisórios;
- Ações possessórias;
- Embargos de terceiro;
- Ações de família;
- Ação monitória;
- Interdição.

4.2.4 MÓDULO IV- Processo de execução. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie:

Parte I

- Cumprimento de sentença;
- Espécies. Execução de título extrajudicial;
- Espécies;
- Atos de expropriação;
- Impugnação;
- Embargos.

Parte II

- Exceção de pré-executividade;
- Ações autônomas de impugnação;
- Teoria geral dos recursos;
- Apelação;
- Agravo de Instrumento;
- Agravo interno;
- Embargos de declaração;
- Recurso Extraordinário;
- Recurso Especial

4.3. Público Alvo

4.3.1. Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense;

4.3.2. 50 vagas, conforme descritas abaixo:

4.3.2.1. 40 vagas, magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense

4.3.2.2. 10 vagas, servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense

4.3.3. As vagas que não forem preenchidas pelo público-alvo descrito no item 4.3.2.1 poderão ser distribuídas para o público-alvo descrito no item 4.3.2.2, de acordo com as solicitações encaminhadas à Coordenação do Curso pelo e-mail: nufamtjto@gmail.com;

4.3.4. A inclusão de servidores(as) no público-alvo justifica-se pelo fato de que eles(as) desenvolvem suas funções auxiliando os(as) magistrados(as) direta e indiretamente;

4.3.5. Dessa forma, a participação de servidores(as) no referido curso faz-se relevante, considerando-se que estes(as) proporcionarão o aperfeiçoamento nessa área específica do Direito, contribuindo para a área-fim do Poder Judiciário Tocantinense, por ocasião da Assessoria de Magistrados(as), ao desempenharem suas funções na área Cível;

4.3.6. Diárias para deslocamento de magistrados(as) e de servidores(as) do Estado do Tocantins deverão ser solicitadas pelo(a) participante, por meio do Sistema eGesp.

4.4. Carga Horária Total

4.4.1. 36 horas/aulas.

4.4.2. A hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua o artigo 17, § 5º, da Resolução Enfam nº 4, de 18 de março de 2021.

4.5. Data

4.5.1. De 15 a 19 de abril de 2024.

5. FREQUÊNCIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO e CERTIFICAÇÃO

5.1. A frequência dos(as) alunos(as) deverá ser registrada na Secretaria Acadêmica, na entrada e na saída do curso, nos dois turnos em cada módulo. Cada aluno(a) deverá participar de todas as atividades programadas, conforme descrito no Projeto Pedagógico, que trata do cronograma publicado oficialmente em Edital específico, Ressalta-se que a aprovação do(a) aluno(a) está condicionada à frequência igual ou superior a 75%;

5.2 Os(As) alunos(as) serão avaliados com nota de 0 a 10,0 pontos, utilizando os conceitos de avaliação contínua da aprendizagem, na qual é analisada a participação dos(as) alunos(as) em todas as atividades desenvolvidas em sala de aula;

5.3 A aprovação do(a) aluno(a) ao final do curso está condicionada à nota média obtida na execução das atividades planejadas pela equipe pedagógica da escola e pelo professor do curso, de forma sistematizada, consoante as orientações e as propostas do projeto de curso;

5.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

5.5 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

5.6. O monitoramento de ensino será realizado, considerando-se que a carga horária do curso é superior a 30 horas-aula.

5.7 A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, o professor e a metodologia aplicada..

5.8. Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

6. DO VALOR

6.1. O valor para a realização do curso é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

6.2. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado em Palmas ficarão por conta da contratante.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Para o recebimento do objeto do contrato deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

7.2. O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do artigo 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo 2 (duas) etapas distintas:

7.2.1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo fiscal/gestor do contrato em até 5 (cinco) dias da data do término da prestação dos serviços;

7.2.2. O recebimento definitivo será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo fiscal/gestor do contrato em até 30 (trinta) dias do término da execução dos serviços.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este contrato:

7.3.1. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal de serviços correspondente aos serviços efetivamente prestados.

8.2. Os pagamentos serão efetuados após cumprimento dos prazos quanto à entrega dos registros acadêmicos referentes às atividades educacionais e da análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

8.3. O atesto do fiscal/gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento:

8.3.1. Na ausência do (a) fiscal/gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo(a) gestor(a) fiscal/gestor(a) substituto.

8.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal de serviços para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas no contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.5. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido no contrato:

8.5.1. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/ 2021.

8.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao contrato conforme art. 145 da Lei nº 14.133/ 2021.

8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

8.7.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

8.8. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas certidões de regularidades exigidas para a habilitação da CONTRATADA.

8.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

8.10. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os serviços que forem efetivamente prestados.

8.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.11. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.14. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo estabelecido no item 8.7 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.15. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

8.16. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

9. DO REAJUSTE

9.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 9.2, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

9.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta, em 09.02.2024.

9.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados do contrato se regerá da seguinte forma:

9.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

9.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 9.3.1 for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

9.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor/fiscal do contrato conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

9.5. Nos procedimentos de reajuste deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Cabe a revisão, a qualquer tempo, do contrato se o seu equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes:

10.1.1. Para os fins previstos no item 10.1, constituem fato imprevisível o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior;

10.1.2. Para efeito de revisão, compreende-se também como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da CONTRATADA.

10.2. A instrução do processo para revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.3. O CONTRATANTE responderá à solicitação da CONTRATADA de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao gestor e/ou ao fiscal deste contrato, conforme Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, justificar e propor o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto desta aquisição, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

11.2.1. Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da CONTRATADA.

11.3. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 11.1. Isso não se aplica às supressões, as quais poderão exceder os limites legais quando acordadas entre as partes.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina do Capítulo VII, do título III, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste do contrato;

13.1.2. Manter durante a execução deste do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a contratação;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução deste do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II Lei nº 14.133/2021);

13.1.6. Cumprir regularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.7. Durante a vigência deste do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

13.1.8. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, qualquer arquivo ou material produzido pelo instrutor para utilização no curso, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA;

13.1.9. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

13.1.10. Apresentar as certidões negativas anteriormente ao ato que autoriza a contratação por Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, estas deverão ser atualizadas, conforme artigo 68, da Lei nº 14.133 /2021;

13.1.11. Apresentar as certidões negativas anteriormente ao ato que autoriza a contratação por Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, estas deverão ser atualizadas, conforme artigo 68, da Lei nº 14.133 /2021.

13.1.12. Cumprir o prazo quanto à entrega dos registros acadêmicos referentes às atividades educacionais;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

14.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.1.3. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto do contrato;

14.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste do contrato, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

14.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;

14.1.6. Rejeitar os serviços que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constante do contrato;

14.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA;

14.1.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.1.10. Oferecer o suporte logístico e disponibilizar os recursos para a realização da palestra "**Gestão de Unidade Judicial**" como parte do evento **ENCONTROS DE JUÍZES(AS) CORREGEDORES(AS) PERMANENTES E A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (ENCOPE)**.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e na sua ausência, pela servidora **Amanda Emile Arruda**, lotados(as) na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designada a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto no contrato ou neste Termo de Referência, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

16.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3

(três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta contratação sem motivo justificado.

16.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 16.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 16.1.1, 16.1.2 ou 16.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

16.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela

adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

16.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

16.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato:

I - a multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

16.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 8.8, da Cláusula Oito do Termo de Referência ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – o inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 16.1.4.

16.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total deste do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 16.1.11 e sem prejuízo das demais sanções;

16.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no subitem 16.1.5 e 16.1.9, a critério do CONTRATANTE, este o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

16.1.11. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI – a não reincidência da infração;
- VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

16.1.12. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

16.1.13. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 16.1.11 ;

16.1.14. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

16.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

16.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LILY SANY SILVA LEITE**, **Diretor Executivo - ESMAT** em 20/02/2024 às 08:29:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE APARECIDA DA SILVA**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira** em 19/02/2024 às 13:33:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.tjto.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe o Código CRC:
S994.EFP7.RTV0.YTCE